

C - Da Receita

Artigo 33 -- constituem fontes de receita do IPPU-VR:

- I -- Dotações Orçamentárias
- II -- Taxa de Serviços Técnicos
- III -- Taxa de Registro
- IV -- Multas por infração de posturas
- V -- Operações de Créditos e Juros
- VI -- Auxílios e Subvenções
- VII -- Abertura de Créditos
- VIII -- Recursos provenientes de convênios

PARÁGRAFO ÚNICO: Além dos previstos nos incisos deste Artigo constituem recurso a serem utilizados pelo IPPU-VR os provenientes de dotações do Poder Público ou doações de qualquer pessoa.

Artigo 34 -- A cobrança das taxas e das multas a que se referem os itens II, III e IV do artigo anterior será levada a efeito pela Prefeitura Municipal e os valores arrecadados e transferidos mensalmente ao IPPU-VR, na forma do respectivo regulamento.

Artigo 35 -- As subvenções e auxílios do Município serão consignadas nos respectivos orçamentos.